Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Resolução 10/2024 - CONSUP/IFRN **8 de fevereiro de 2024**

Aprova a Política Editorial da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e revoga a resolução nº 46/2017-CONSUP/IFRN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente, de forma híbrida, em 24 de novembro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 42/2023 - CONSEPEX/IFRN , de 7 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº 23421.003431.2023-77 de 20 de julho de 2023,

R E S O L V E:

I - APROVAR, conforme a seguir, a Política Editorial da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

II - REVOGAR a Resolução nº 46/2017-CONSUP/IFRN, de 18 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Presidente
(Decreto Presidencial, de 24/08/2021, publicada no DOU de 25/08/2021)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DO RIO GRANDE DO NORTE

POLÍTICA EDITORIAL

EDITORA IFRN

Natal-RN, 24 de novembro de 2023

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1° A Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Editora IFRN - em consonância com afunção social da Instituição, em seu compromisso com a formação humana integral, o exercício da cidadania e a produção e a socialização do conhecimento, visa promover a publicação da produção de servidores e estudantes deste Instituto, bem como da comunidade externa, nas várias áreas dos saberes, abrangendo edição, difusão, distribuição e, quando couber, comercialização dos produtos editoriais sob sua responsabilidade.

§ 1º Consideram-se como produtos editoriais sob a responsabilidade institucional da Editora IFRN os materiais educativos, científicos, técnicos, tecnológicos, artístico-culturais e literários produzidos e veiculados em formato de livro, impresso ou digital, que, por suas características, enquadram-se nas linhas editoriais definidas no Art. 12.

§ 2º Outros tipos de publicações, como anais de eventos e artigos em periódicos institucionais, seguem regras próprias estabelecidas por suas respectivas regulamentações, de maneira que esta política diz respeito a publicações não-periódicas em formato de livro.

§ 3º Todas as publicações impressas, de acordo com a capacidade técnica e com os recursos disponíveis da Editora IFRN, terão versão digital disponibilizada pelo repositório institucional do IFRN, salvo as que apresentarem algum impedimento formal.

§ 4º As ações da Editora IFRN são financiadas, preferencialmente, por meio de orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 2° Constituem princípios da Editora IFRN:

I – a contribuição para o desenvolvimento da ciência, educação e tecnologia;

II – o estímulo à prática da leitura;

III – a divulgação do conhecimento gerado no IFRN, inclusive por meio de parcerias com outras editoras e organismos nacionais e internacionais;

IV – o compromisso com a qualidade editorial do material publicado, tanto no que diz respeito à sua apresentação gráfico-visual quanto ao seu conteúdo;

V – o caráter público e institucional, vedando-se, em qualquer produto editorial, a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público;

VI – o zelo pela qualidade de suas obras, nos aspectos editorais, éticos e estéticos;

VIII – a produção e publicação do conhecimento técnico, acadêmico, artístico e cultural de maneira aberta, colaborativa, transparente e sustentável.

Art. 3º São objetivos da Editora IFRN:

I – orientar e promover a publicação de obras conforme os princípios dispostos no Art. 2º, com vinculação às linhas editoriais estabelecidas no Art. 12;

II – promover ações de divulgação das obras publicadas, proporcionando o acesso à leitura e ao conhecimento técnico, cientifico, tecnológico, artístico e cultural;

III – articular, junto à rede de bibliotecas públicas do Rio Grande do Norte, formas de distribuição dos livros publicados que permitam a difusão e interiorização da produção bibliográfica da editora;

IV – apoiar os mecanismos de socialização da produção intelectual e cultural do IFRN em outros estados da federação, preferencialmente em parceria com outras instituições da rede federal de ensino;

V – proteger as obras que edita por meio de dispositivos de proteção ao direito autoral previstos em lei;

VI – divulgar e disseminar o seu acervo digital nos meios apropriados, a partir do princípio da ciência aberta;

VIII – apoiar iniciativas de divulgação científica e de prática de leitura, de forma a difundir o conhecimento publicado para as comunidades interna e externa.

Art. 4º São diretrizes da Editora IFRN:

I – o aperfeiçoamento da qualidade editorial das obras através de iniciativas de formação de autores, editores e conselho editorial;

II – o incentivo à produção preferencialmente em formato digital;

III – a definição da tiragem em função das condições de distribuição das obras, quando se tratar de livros impressos;

IV – a disponibilização das obras no repositório institucional do IFRN;

V – a realização de ações para promoção das obras;

VI – a divulgação do patrimônio cultural e artístico do Rio Grande do Norte;

VII – o ingresso de novas obras por meio de editais;

VIII – a divulgação da produção bibliográfica das ciências, artes e processos institucionais.

Art. 5º A Editora IFRNé composta por:

I – Coordenador(a) da editora, responsável por supervisionar, acompanhar e executar esta política editorial;

II – Equipe administrativa, responsável por executar os trâmites administrativos concernentes ao setor;

III – Equipe de editoração, responsável por executar o fluxo editorial mencionado no artigo 6º;

IV – Conselho editorial, cujas atribuições são especificadas no capítulo III.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E DO FLUXO EDITORIAL

Art. 6º A Editora IFRN, enquanto órgão vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN, é responsável por todo o processo de editoração, revisão textual, projeto gráfico, diagramação, distribuição e promoção de produtos editoriais, com as seguintes competências:

1. promover a divulgação do conhecimento através da publicação de obras de comprovada relevância para o desenvolvimento da ciência, tecnologia, cultura e artes, nas mais diversas áreas de atuação institucional, mediante estratégias específicas como editais ou parcerias;
2. apreciar propostas de publicações, de autoria individual ou coletiva, que atendam aos critérios estabelecidos de composição de produtos editorais presentes nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de acordo com recomendação do seu conselho editorial;
3. executar as atividades de planejamento e produção gráfica relativos à impressão de livros de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFRN;
4. desenvolver ações de promoção da editora e seus produtos editoriais, incluindo a realização de eventos, bem como a participação em feiras, bienais e outros eventos similares;
5. zelar pela preservação, acompanhamento e difusão das obras publicadas pela Editora, mantendo atualizados os devidos registros no repositório institucional;
6. realizar outras ações correlatas de apoio à promoção e difusão da produção técnico-científica, artística e cultural da instituição.

Art. 7º Para a consecução do processo de que trata o Art. 5º, a Editora IFRN segue fluxo editorial próprio, compreendendo as seguintes etapas:

1. submissão e classificação da obra a ser publicada, através de editais ou parcerias, mediante critérios previamente definidos;
2. aplicação de ferramentas para detecção de plágio na obra;
3. análise e emissão de parecer sobre a obra por especialistas da área, em avaliação duplo-cega;
4. validação do conselho editorial para publicação da obra;
5. celebração do termo de cessão de direitos autorais entre o IFRN e o(s) autor(es)/organizador(es) da obra, além de outros

termos eventuais;
6. preparação de texto e revisão linguístico-textual da obra;
7. produção gráfica e diagramação (capa e miolo) da obra.
8. solicitação de ficha catalográfica da obra;
9. solicitação do registro ISBN para a obra;
10. impressão do boneco (*layout* preliminar mostrando a posição das ilustrações, textos e outros elementos, conforme aparecerão no produto impresso), se for o caso;
11. realização de correções e ajustes na obra antes da finalização;
12. análise final e liberação da obra para impressão e/ou publicação;
13. impressão definitiva da obra, se for o caso;
14. lançamento e distribuição da obra, inclusive às bibliotecas dos *campi* do IFRN;
15. depósito da obra no repositório institucional.

Parágrafo único. Todas as etapas do fluxo editorial de que trata o *caput* são coordenadas e operacionalizadas pela Editora IFRN, à qual se reserva o direito de interrompê-las a qualquer momento, de acordo com as necessidades da editora e em diálogo com os(as) autores(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO III

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 8º O Conselho Editorial é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, responsável pelo acompanhamento da política editorial executada pela Editora IFRN, formado por gestores e pesquisadores, num total de 19 membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

1. oito representantes dos servidores do quadro efetivo do IFRN;
2. dois pesquisadores externos ao IFRN, sendo um brasileiro e um estrangeiro;
3. o(a) Coordenador(a) da Editora;
4. o Pró-reitor de Pesquisa e Inovação, que presidirá o Conselho;
5. dois membros da equipe gestora do IFRN, sendo um, da Pró-Reitoria de Ensino e outro, da Pró-Reitoria de Extensão;
6. um representante da Assessoria de Relações Internacionais (Ari);
7. dois representantes do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI) do IFRN.
8. um representante do Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP) do IFRN.
9. um representante do Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) do IFRN.

§ 1º O Conselho Editorial da Editora IFRN contará ainda com o suporte de uma Secretaria Executiva.

§ 2º O conjunto dos representantes de que trata o inciso I deverá contar com membros de distintas formações, abrangendo as oito grandes áreas do conhecimento, assim definidas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sendo um representante de cada uma dessas áreas.

§ 3º Os membros de que trata o inciso I serão eleitos pela comunidade acadêmica do IFRN, para cuja apresentação de candidatura são obrigatórios os seguintes critérios:

1. ser servidor do quadro permanente do IFRN e possuir o título de doutor;
2. concorrer somente na grande área de conhecimento à qual está vinculada a sua formação em nível de doutorado;
3. ter publicado livro como autor ou organizador, capítulo de livro ou artigo em periódicos ou anais de eventos ou ter experiência comprovada em gestão editorial (atuação em conselhos editoriais, avaliação *ad hoc* de publicações, gerenciamento de fluxos editoriais ou gestão de políticas editoriais);
4. ter atuado em projetos de pesquisa e inovação ou extensão nos últimos cinco anos.

§ 4º Caso não haja apresentação de candidatura e/ou alguma vaga não seja preenchida, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação se responsabilizará pela indicação dos membros de que trata o inciso I, observadas as condições dispostas no § 3º do Art. 7º.

§ 5º Os membros de que trata o inciso II serão indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

§ 6º Os membros de que trata o inciso IV serão indicados pelas respectivas pró-reitorias.

§ 7º Os membros de que trata o inciso V serão eleitos pelos seus pares em reunião do COPI.

§ 8º Os membros de que tratam os incisos VI e VII serão indicados pelos respectivos colegiados.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Editorial terá duração de dois (2) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os membros natos, referidos nos incisos III a VII do Art. 7º, cujo mandato perdura pelo período em que se mantêm no respectivo cargo.

Art. 10. São atribuições do Conselho Editorial **:**

1. analisar, designar os pareceristas e avaliar os pareceres das obras submetidas para publicação pela Editora IFRN;
2. acompanhar a política editorial da Editora IFRN;
3. elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho;
4. apoiar a Editora IFRN na implementação de ações diversas;
5. auxiliar a Editora IFRN na tomada de decisões e articulações, quando necessário;
6. participar das reuniões trimestrais;
7. regulamentar, propor e autorizar as diretrizes para o estabelecimento de contratos em coedição com autores, editoras e/ou instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando publicações conjuntas;
8. aprovar a publicação de obras em coedições;
9. liberar as obras para impressão, acabamento, divulgação e lançamento;
10. incentivar a divulgação em cada área da produção do corpo docente e discente vinculadas às linhas editoriais constantes neste documento;
11. deliberar sobre reimpressão, reedição ou tradução de uma obra.

Art. 11. O Conselho Editorial se reunirá ordinariamente uma vez a cada três (3) meses, ou extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS LINHAS, COLEÇÕES E SELOS EDITORIAIS

Art. 12. As linhas editoriais se constituem em determinadas extensões para edição, publicação e divulgação da produção organizada, para manter o compromisso institucional de aproximação com os diversos segmentos da sociedade e fortalecer os objetivos da Editora IFRN, conforme os seguintes tipos:

1. acadêmica - textos inéditos oriundos de pesquisas acadêmicas (teses, dissertações e monografias), com as devidas adequações para o formato de livro;
2. técnico-científica - obras de divulgação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos que não tenham caráter exclusivamente didático;
3. apoio didático-pedagógico - obras voltadas para o suporte às diversas práticas pedagógicas desenvolvidas nos ambientes de educação formal e informal, sobretudo às ações de ensino, pesquisa e extensão;
4. artístico-literária - obras centradas no universo das artes em suas diversas linguagens, a saber: o artesanato, a pintura, o teatro, a dança, o cinema, a fotografia, a escultura, a culinária, o esporte e lazer, a música etc., bem como textos literários em verso e/ou em prosa de autores brasileiros (exceto potiguares, uma vez que estes devem ser contemplados na linha editorial constante do inciso V) e estrangeiros (desde que traduzidos para a língua portuguesa ou produzidos em edições com duas ou mais línguas, sendo uma delas a portuguesa);
5. cultural potiguar - obras que exploram os diversos elementos da cultura do estado do Rio Grande do Norte, nas diferentes linguagens artísticas (dança, culinária, fotografia, esporte e lazer, teatro, cinema, literatura, folclore, artesanato, música etc.).

Art. 13. Uma vez que a Editora IFRN não publica teses, dissertações e monografias em formato original, o texto inédito oriundo de pesquisas acadêmicas, a ser submetido para publicação na linha editorial de que trata o inciso I do Art. 12, deverá ser reformulado pelo(s) autor(es)/organizador(es) da obra, observando as seguintes orientações:

1. O texto deve visar a um público leitor mais amplo, não se restringindo, portanto, ao campo universitário.
2. Devem ser eliminados os excessos de aparato teórico e crítico, próprios de um trabalho de tese, dissertação ou monografia.
3. Devem ser eliminados, ainda, resumo e *abstract*, excesso de citações, biografia e outros itens específicos desses trabalhos.
4. Anexos e apêndices devem ser reavaliados e eventualmente reformulados ou retirados.
5. Caso o título seja muito extenso, ele deve ser transformado, de maneira que se torne atrativo para o leitor;
6. O sumário deve ser adaptado para o formato de livro, tornando as nomenclaturas dos capítulos mais apropriadas para esse gênero textual (consequentemente, o que é mudado no sumário também é mudado no corpo do texto, de maneira correspondente);
7. Os resultados da pesquisa devem ser incluídos no corpo do texto de forma menos técnica/acadêmica, de forma a eliminar referências diretas à tese ou à dissertação e reavaliar a necessidade de figuras, quadros, tabelas, fotografias e ilustrações;
8. Apenas as notas de rodapé que sejam essenciais para o entendimento do texto devem ser mantidas, evitando-se notas muito longas, para que o fluxo da leitura não seja interrompido;
9. As citações devem utilizadas devem preferencialmente ser curtas e em língua portuguesa. (evite usar em notas);
10. A presença de listas de figuras/ilustrações, gráficos, tabelas e/ou quadros deve ser reavaliada.

Art. 14. A disposição das publicações nas linhas editoriais definidas no Art. 12não impede a criação de coleções e selos específicos, desde que estes apresentem conteúdos em conformidade com tais linhas editoriais.

Parágrafo único. A criação de coleções, séries e selos, a partir de demandas próprias, é de inteira responsabilidade da Editora IFRN, em decisão conjunta com o conselho editorial.

Art. 15. Entende-se por coleção um conjunto de obras em quantidade pré-determinada que contribui de modo especial para divulgação do conhecimento sobre um determinado objeto de pesquisa ou que contém características semelhantes entre si.

Art. 16. Entende-se por série alguma inciativa que reúna livros com temáticas ou características semelhantes entre si, em caráter contínuo.

Art. 17. O selo constitui uma marca criada para lançar produtos específicos de um segmento, visando estabelecer uma conexão com o público leitor de forma relevante.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DIREITOS AUTORAIS E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 18. As publicações da Editora IFRN serão realizadas de acordo com a programação orçamentária do IFRN.

Parágrafo único. A Editora IFRN poderá atuar em colaboração com outros órgãos ou unidades do IFRN, propor contratos ou convênios com outras editoras ou instituições de natureza pública ou privada, organizações sem fins lucrativos e agências de fomento à pesquisa, para viabilizar as publicações.

Art. 19. O(A) autor(a)/organizador(a) de obra a ser publicada pela Editora IFRN cede os direitos autorais por meio de termo, em que os transfere gratuita e definitivamente para o IFRN, em regime de exclusividade, por um período de dois (2) anos.

Art. 20. As obras produzidas pela Editora IFRN com recursos próprios da União não possuem fins comerciais, não sendo, portanto, permitida sua comercialização, salvo em casos excepcionais julgados pelo Conselho Editorial e, se necessário, mediante parecer jurídico.

Art. 21. A cessão e transferência dos direitos autorais da obra publicada pela Editora IFRN darão total quitação na assinatura do termo celebrado entre o IFRN e o(a) autor(a)/organizador(a), mediante o qual renunciarão a todo eventual direito de reclamação de qualquer remuneração, reembolso ou compensação de natureza comercial, além da aqui já prevista.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Editora IFRN deverá dispor de um espaço físico onde possa armazenar o seu estoque de livros.

Parágrafo único. A Editora IFRN deverá dispor de espaços virtuais onde armazenará os seus títulos digitais, principalmente na sua página no portal institucional do IFRN, no repositório institucional do IFRN e em eventuais plataformas que coletem itens deste repositório, por solicitação da Editora IFRN ou parceria firmada.

Art. 23. Os casos omissos nesta política serão analisados pela Editora IFRN e encaminhados ao Conselho Editorial do IFRN para decisão final.

Art. 24. Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFRN e publicação da resolução correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho**, **REITOR(A) - CD0001 - RE**, em 08/02/2024 14:59:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 672058
Código de Autenticação: f241a004a5